

	PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019 Art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06
	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21
	PROCESSO N° 099/0791/2019
SETOR	COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS /CMAJU
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá regiamente Lei Federal nº 10.520, de 17 de
	julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
	obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal 3.555, de
	08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de
	2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, observadas as
	alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas
	condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.
PARTICIPAÇÃO	EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a que se
	referem a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº
	147/2014, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação com
	manutenção e reposição de peças danificadas de 02 (duas) centrais telefônicas tipo
	IPBX novas de primeiro uso, para as unidades administrativas da Câmara Municipal
	de Aracaju. Organização e identificação dos pontos existentes do cabeamento de
	telefonia dos seguintes endereços: Prédio 1-Legislativo sito a Praça Olímpio
	Campos, 74 e Prédio 2- ANEXO I- sito a Rua Itabaiana, 164 e 174-Centro-Aracaju-
	Se, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos.

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	12/06/2019	10:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	12/06/2019	11:00h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Edital encontra-se a disposição dos interessados no portal :

www.aracaju.se.leg.br / www.tce.se.gov.br / - www.licitacoes-e.com.br/ cpl@.aracaju.se.leg.br/ Telefone: (079) 3205.8906, das 08:00 às 13:00 horas, ou ainda, à Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 – Setor de Licitações.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 099/0791/2019

Pregão nº 004/2019.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Câmara Municipal de Aracaju por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR POR ITEM.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Aracaju, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.0 - **DO OBJETO:**

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação com manutenção e reposição de peças danificadas de 02 (duas) centrais telefônicas tipo IPBX novas de primeiro uso, para as unidades administrativas da Câmara Municipal de Aracaju. Organização e identificação dos pontos existentes do cabeamento de telefonia dos seguintes endereços: Prédio 1-Legislativo sito a Praça Olímpio Campos, 74 e Prédio 2- ANEXO I- sito a Rua Itabaiana, 164 e 174-Centro-Aracaju-Se, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

a) 010101 Câmara Municipal de Aracaju.

b) 01.031.001-2001 Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.

c) 33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica



4.0 - FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.0 - DA IMPUGNAÇÃO:

- 5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Itabaiana, 174 Centro Aracaju/SE CEP. 49010-170, no horário das 8:00 hs as 13:00hs.
- 5.2 Decai do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 6.2.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 6.2.2 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Município de Aracaju;
 - 6.2.3 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 6.2.4 estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - 6.2.5 isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
 - 6.2.6 sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 7.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 7.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 7.1.2 responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- 7.1.3 abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 declarar o vencedor;
- 7.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País..
- 8.2 A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.
- 8.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".
- 8.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Aracaju ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



9.0 - PARTICIPAÇÃO:

- 9.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.
- 9.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.
- 9.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3 Caso haja desconexão com o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 9.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção "consultar mensagens" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 9.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, o (a) Pregoeiro (a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 9.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.licitacoes-e.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 10.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.2 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 10.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 10.4 A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).



11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

- 11.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 11.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 11.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
 - 11.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o ITEM.
- 11.3 O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.
- 11.4 O tempo normal de disputa será encerrado pelo (a) Pregoeiro (a).
- 11.5 Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.
- 11.6 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1 O (A) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por GLOBAL**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o (a) Pregoeiro (a) negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 12.3 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o (o) Pregoeiro (a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei **10.520/2002**. O (A) Pregoeiro (a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.
 - 12.3.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, num prazo de 04 (quatro) dias consecutivos a proposta final e os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas, sob pena de inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo



motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), no seguinte endereço: : Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170, no horário das 8:00 hs as 13:00hs.

- 12.3.2 A proposta final deve ser encaminhada por escrito, COM VALORES UNITARIOS E TOTAIS, no prazo acima definido, contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste Edital.
- 12.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.5 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.
- 12.6 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 12.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1.1 – Para Habilitação Jurídica:

- 13.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.1.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado
- 13.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.1.1.4 Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV.

13.1.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



13.1.2.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados nos termos de legislação comercial, comprovando a boa financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta em conformidade com o art. 43 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;

13.1.2.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores ou igual a 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
LG =
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL
SG =
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
ATIVO CIRCULANTE
LC =
DACCIVO CIDCUI ANTE

PASSIVO CIRCULANTE

13.1.2.4 – Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado.

13.1.3 – Para Regularidade Fiscal:

- 13.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);
- 13.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);
- 13.1.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):
- 13.1.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF n° 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF n°. 1, de 19/05/2006; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de

Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

13.1.3.3.1.1 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da , às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros,

inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de

2014:

13.1.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

13.1.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito –

CND; ou conforme o item 13.1.3.3.1.1. (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

13.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

131.1.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos

elencados nos subitens 13.1.3.1, 11.1.3.2 e 13.1.3.3 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de

acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

13.1.3.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 13.1.3.1, 11.1.3.2 e 13.1.3.3

implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº.

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei

Complementar nº. 123/2006

13.1.4 – Para Qualificação Técnica:

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br

13.1.4.1. – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade

pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo

de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser

autenticada por servidor habilitado da Câmara Municipal de Aracaju, mediante conferência com os originais.

As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis

13.2.1 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - O (a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da

licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo

vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos

estabelecidos no item 14.1.2 deste edital.

13.5 – Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o

prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

14.0 – <u>DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO</u>

PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas

de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e

suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas

obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às

microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a

regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de

5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado

antes do término do prazo inicial.

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 FONE: (079) 3205.8906

FONE: (079) 3205.8906 Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

14.2 – O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e

quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do ITEM.

15.1.1 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recorrer será assegurado aos licitantes

classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema

de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 – Decorridas as 24 (vinte e quatro) horas para a manifestação da intenção de recurso, o licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os

demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que

começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não

justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao (a) Pregoeiro (a)

e protocolados junto à Câmara Municipal de Aracaju, localizada na Rua Itabaiana nº. 174 - Centro -

Aracaju/SE - CEP. 49010-170, telefone: (079) 3205.8906, em consonância com o estabelecido no art. 110 da

Lei 8.666/1993, no horário das 08:00 às 13:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à

autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao

número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.5 – O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) ITEM(s)

objeto da contestação.

15.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 FONE: (079) 3205.8906 Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, a adjudicação do ITEM ao licitante declarado vencedor.
- 16.2 Nos demais casos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do(s) ITEM(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 16.3 A homologação é ato de competência do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

17. DO CONTRATO

- 17.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato
- 17.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo V Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.
- 17.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 17.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao (a) Pregoeiro (a) que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.
- 17.2. Da vigência do Contrato
- 17.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos período, em conformidade com o Art. 57, inc. II e §1°, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.
- 17.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato
- 17.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
- 18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 18.1. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;



- 18.2. Todas as informações obtidas durante os levantamentos efetuados deverão ser tratadas pela Empresa contratada como dados confidenciais e que não poderão, sob hipótese alguma, torná-los públicos;
- 18.3. A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- 18.4. A empresa contratada deverá possuir a propriedade e o direito de comercialização dos sistemas a serem implantados;
- 18.5. A empresa contratada deverá arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Contratante;
- 18.6. Os valores correspondentes deverão ser descontados da fatura seguinte, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 18.7. A empresa contratada deverá comunicar a Contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual, bem como toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados.
- 18.8. Qualquer dúvida que por ventura exista por parte da empresa contratada, esta poderá dirimi-la junto ao pessoal da Contratante, obtendo desta os esclarecimentos necessários;
- 18.9. Somente uma Empresa contratada poderá ganhar toda a execução dos serviços;
- 18.10. O valor a título de locação e manutenção será pago mensalmente, devendo o mesmo ser contado após finalizada a fase de implantação, após a prestação dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal pela Empresa contratada, onde a Contratante terá um prazo de dez dias úteis para efetuar o pagamento;
- 18.11. Atender rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referencia, Anexo I deste Edital;
- 18.12. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, assim como o estabelecimento de consórcio:
- 18.13. Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 18.14. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução decorrente do presente contrato;
- 18.15. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive materiais, mão-de-obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para-fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do serviço, isentando a Câmara Municipal de Aracaju de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 18.16. Atender as solicitações do setor demandante, em tempo hábil, para as execuções dos serviços solicitados;



18.17. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento, no termo de Referência e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por técnicos da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, com autoridade para exercer, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo V Minuta do Contrato.
- 19.2. Caberá ao fiscal do contrato da Câmara Municipal de Aracaju, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executados, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 20.1.1 Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 20.1.2 Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e ao FGTS;
- 20.1.3 Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;
- 20.2 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.
- 20.3 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no seguinte endereço: Rua Itabaiana, 174 Centro Aracaju/SE, setor financeiro, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;
- 20.4 O pagamento das obrigações relativas ao futuro contrato devem obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7° § 2°, inciso III da Lei n° 4.320/64, art. 5° e 7°, § 2°, inciso III da lei n° 8.666/93 e artigos 5° e 8° da Resolução n° 296/16 emanada do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe TCE/SE

21. DOS REAJUSTES DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual;

21.2 - Garante-se a Contratada o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo, desde que plenamente justificado e comprovado o desequilíbrio;

21.3 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do Contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas;

21.3.1 - Eventuais repactuações subseqüentes deverão observar o interregno mínimo de um ano, contado a partir da última repactuação contratual ocorrida;

21.4 - Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

21.5 - A prorrogação de Contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica da Câmara Municipal de Aracaju; 23.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93

22.1.1 - advertência;

22.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

 a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;

b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste,

e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou

qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

20.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

20.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o

texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a

alteração não afetar a formulação das propostas;

21.2. Caso a adjudicatária não compareca para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias

consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de

sua proposta, não apresentar situação regular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU poderá convocar,

para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em

igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preco,

verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o

Processo Licitatório, observado o interesse público;

21.3. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer

processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em

órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser digitado e impressos

em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu

representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao (A) Pregoeiro

(a) dispensa a autenticação em cartório;

21.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa,

respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação;

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br

21.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais

atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

21.6. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação

apresentadas na licitação;

21.7. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até

25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

20.8. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste

infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

21.9. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção

de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a

compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus

anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da

proposta ou na documentação de habilitação;

21.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara

Municipal de Aracaju não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório;

21.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados em qualquer fase da licitação;

21.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame

na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em

contrário;

21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-

se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de

Aracaju (art. 110, Lei 8.666/93);

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 FONE: (079) 3205.8906 Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

21.14. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante,

desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a

realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO;

21.15. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das

condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

21.16. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer

documentos relativos a esta licitação;

21.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição

em contrário:

21.18. Caso o (a) Pregoeiro (a) julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em

qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados,

encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer

ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação

que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a

continuidade dos mesmos;

21.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio;

21.20. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de

fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu

processamento;

21.20. 1. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

a) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da

legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 FONE: (079) 3205.8906



- b) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 21.21. A Câmara Municipal de Aracaju poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
 - a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
 - b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
 - c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- 21.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

22.0 - FORO

25.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

23.0 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TECNICA

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS

ANEXOS

ANEXO VII - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO.

Aracaju, 27 de maio de 2019.

Sonia Regina de Oliveira PREGOEIRA/CMAJU



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação com manutenção e reposição de peças danificadas de 02 (duas) centrais telefônicas tipo IPBX novas de primeiro uso, para as unidades administrativas da Câmara Municipal de Aracaju. Organização e identificação dos pontos existentes do cabeamento de telefonia dos seguintes endereços: Prédio 1-Legislativo sito a Praça Olímpio Campos, 74 e Prédio 2- ANEXO I- sito a Rua Itabaiana, 164 e 174-Centro-Aracaju-Se.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1 A contratação se justifica, tendo em vista a necessidade de operação de 02 (duas) centrais telefônicas tipo IPBX novas de primeiro uso, para as unidades administrativas da Câmara Municipal de Aracaju, nos seguintes endereços: Prédio 1-Legislativo sito a Praça Olímpio Campos, 74 e Prédio 2- ANEXO I- sito a Rua Itabaiana, 164 e 174-Centro- Aracaju- Se, estando incluída na locação a manutenção e instalação dos equipamentos e organização e identificação dos pontos existentes do cabeamento de telefone.
- 2.2 O (A) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR POR ITEM", sendo ainda analisados os valores constantes no item do lote, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por Item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas no Edital

3- ESPECIFICAÇÃO, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1-ESPECIFICAÇÃO GERAIS, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.2- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju para 2019, de acordo com a seguinte dotação:

a) 010101 Câmara Municipal de Aracaju.

b) 01.031.001 Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.

c) 3390.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

A contratada deverá os equipamentos necessários ao atendimento do objeto, cujas especificações mínimas estão detalhadas abaixo:

ITEM 01

Item	Descrição	Unidade	Período	Valor Mensal	Valor Anual
1	Locação de 1 (uma) CENTRAL TELEFONICA TIPO IPBX EQUIPADA COM NO MÍNIMO: -01 Tronco digitais E1 (30 canais) -04 Troncos Analógicos -20 Troncos IP -64 Ramais analógicos -40 Ramais IP -04 Aparelhos IP -01 Placa de tronco chip GSM quadriband (para 4 chips) -01 Música em espera -01 Atendedor automático -104 Licenças de Vorz -01 Software de tarifação, bilhetagem, gráficos e relatórios das ligações de todos os	MÊS	12 meses		
	ramais com tarifação inclusa para 100 ramais. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS				

VALOR TOTAL R\$ _____(___

ITEM 02

			Mensal	Anual
1 Locação de 1 (uma) CENTRAL TELEFONICA TIPO IPBX EQUIPADA COM NO MÍNIMO: -01 Tronco digitais E1 (30 canais) -04 Troncos Analógicos -20 Troncos IP -48 Ramais analógicos -40 Ramais IP -02 Aparelhos IP -01 Placa de tronco chip GSM quadri-band (para 4 chips) -01 Música em espera -01 Atendedor automático -88 Licenças de Virtual KS -88 Licenças de Correio de VOZ -01 Software de tarifação, bilhetagem, gráficos e relatórios das ligações de todos os ramais com tarifação inclusa para 100 ramais INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS	MÊS	12 meses	R\$	R\$



3.3-ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS

3.3.1- AS CENTRAL TELEFONICA TIPO IPBX, DEVERÃO SUPORTAR AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS:

- O sistema deverá ser híbrido, permitindo o uso de interfaces TDM e IP (não serão aceitas soluções baseadas com hardware de microcomputadores);
- O equipamento deve ser instalado em rack 19";
- Estrutura expansível e arquitetura modular;
- O equipamento deve possuir no mínimo 30 portas TDM/IP.
- Slots Universais (placas adicionais podem ser instaladas em qualquer slot);
- O sistema deverá ser baseado em hardware otimizado e específico para suas funcionalidades;
- Todo hardware deverá ser composto de um único fabricante;
- O equipamento deverá possuir uma porta padrão Ethernet, que possibilite o acesso via SSH para configuração do sistema de forma segura;
- Interfaces de gerenciamento e controle padrão ethernet (10/100 Mbps):
- Definição de endereço IP fixo ou via DHCP;
- Deverá possuir interface WEB, acessível via HTTPS, para configuração facilitada e remota do equipamento;
- Interface WEB em Português;
- O equipamento deve possuir homologação da ANATEL;
- O sistema deverá possuir software modular, de forma que possua comandos para que processos sejam terminados ou re-iniciados sem que seja necessário o reboot do equipamento;
- Possibilidade de inserção e extração de placas ramais do tipo hot-swap;
 - O equipamento deve ter capacidade de processamento de 32 Bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir processador de 32 Bits e deverá executar funções de telefonia IP com a mesma CPU;
- Gateway incorporado ao sistema;
- Suporte a protocolo SIP(Session Initation Protocol) RFC 3261;
- O sistema proposto deve suportar padrões de mercado de compressão de voz: G711, G729;
- Os pacotes de voz devem possuir algum tipo de marcação para efeitos de OoS, ou seja, dar prioridade à voz.
- O sistema proposto deverá possibilitar o suporte a FAX over IP com T.38.
- O sistema proposto deverá possibilitar o suporte SNMP;
- Suporte a NATT, FQDN;
- Suporte a criação de VPN's (com IPSEC, L2TP, PPTP);
- Half-duplex/Full-duplex;
- Deve suportar os protocolos PIM-DM, PIM-SM e MROUTED, com suporte a túneis DVMRP para conexão entre sites multicast;
- Deve rotear pacotes de vídeo tais como: H-261, H-264, MPEG2, MPEG4;
- Suporte a ramais IP com aparelhos ou softphones;
- Suporte a entrocamentos analógicos, digitais (R2, PRI) e IP (SIP);
- O(s) módulo(s) deverá(ão) possuir "Buffer", para que em caso de falta de energia, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este "Buffer" deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de 1.000 ligações;
- O sistema proposto deve possuir uma Mesa Operadora baseada em Microcomputador com visualização total dos troncos e ramais, teclas de funções e outros, sem a necessidade da aquisição de licenças, podendo ser utilizado em todos os ramais instalados no equipamento;
- O sistema deverá permitir a utilização de aparelhos telefônicos do tipo KS;



- Aparelhos telefônicos analógicos e do tipo KS telealimentados;
- Alimentação bivolt (110/220V CA);
- O sistema deverá implementar a seleção e acesso a Rota de Menor Custo ("LCR Least Cost Route").;
- A Rota de Menor Custo deverá ser utilizada para qualquer tipo de tronco, digital, analógico, GSM ou IP;
- A Rota de Menor custos deverá permitir a escolha de ligações para celular utilizando portabilidade numérica em seus troncos GSM. Visando assim redução de custo em ligações para celulares;
- Cada ramal do sistema deverá ser categorizado, quanto ao acesso às linhas externas, no mínimo, nas seguintes categorias:

Acesso Restrito: Exclusivamente para receber e originar chamadas internas (bloqueio de chamadas locais, LDN, LDI e Celular);

Acesso Semi-Restrito – Possibilita apenas receber chamadas;

Acesso Semi-Privilegiado – Possibilita originar ligações dependendo das permissões ou restrições configurados no Discriminador Interurbano;

Acesso Irrestrito – Possibilidade de realizar chamadas locais, LDN, LDI e Celular;

Acesso Agenda – Possibilita receber chamadas, mas origina apenas para os números cadastrados na agenda de uso geral do PABX.

Sistema deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais – troncos executivos – com numeração diferenciada, tais que as chamadas, a eles dirigidas, sejam, automaticamente, encaminhadas aos ramais específicos;

Suporte a gerenciamento centralizado IP e transparência de facilidades para no mínimo 64 nós, ou seja todos os Pabx IP deverão interligar-se através de recursos IP, permitindo originar chamadas de qualquer ramal diretamente para qualquer outro ramal de qualquer outro PABX IP e chamadas locais remotas dentro do sistema interligado de forma automática;

Sistema deve possibilitar aos usuários a utilização do serviço de audioconferência com no mínimo 32 (trinta e dois) participantes internos e externos, simultaneamente sem o uso de hardware externo;

Possuir sistema de bloqueio de chamadas a cobrar individual para os ramais e sem a utilização de equipamentos externos;

Possuir discriminação IU, que permita pelo menos a criação de 16 categorias de discagem;

O sistema deverá possibilitar serviço noturno de modo que as chamadas externas encaminhadas através das operadoras ausentes sejam automaticamente dirigidas a ramais ou grupos de ramais pré-determinados;

As chamadas DDR (quando houver) dirigidas a ramais não usuários do sistema integrado de mensagens de voz e que não tenham atendimento em até 30 (trinta) segundos (ou num tempo configurado no sistema), deverão ser automaticamente encaminhadas à telefonista ou, quando ela estiver ausente, encaminhar a ramais ou grupos de ramais configurados na central;

Plano de numeração flexível e numeração de ramais com 04 dígitos;

OPABX deve enviar operações ou programação via CTI para um software externo, através desse protocolo deve vincular mensagens auxiliares, de forma a permitir implantação futura de sistema CALLCENTER;

O sistema deverá prover reconhecimento do número telefônico do assinante A (desde que enviado pela central pública), apresentando-o no "display" dos telefones digitais, telefones IP e telefones analógicos;

Atendimento de chamadas por qualquer ramal;

Ramal móvel interno e externo, de qualquer ramal do PABX ou externamente deverá ser possível fazer programações no seu ramal, originar chamadas ou até mesmo escutar a mensagens do correio de voz;

Criação de no mínimo 1000 códigos de conta, com possibilidade de configurá-las com restrições ou permissões de chamadas;

Serviço Diurno/Noturno no modo manual ou automático, permitindo configurar horários diferentes para dias úteis, sábado, domingo e feriados;

Temporização de chamadas de saída;



Cadeado Eletrônico:

Captura de chamada;

Chamada em espera sobre ramal ocupado;

Conexão tronco-tronco;

Consulta pendular;

Ramal Ausente/Presente:

Desvio interno, externo de chamadas:

Siga-me interno e externo de chamadas;

Agenda Coletiva e Individual, totalizando no mínimo 5000 contatos;

Estacionamento de chamadas;

Intercalação em ramal;

Rediscagem do último número discado;

Atendedor automático:

Acesso direto ao sistema (disa), com mensagens diferente para cada turno(manhã, tarde e noite);

Atendimento Compulsório;

Extensão de PABX de Grande Porte;

Rechamada Interna e Externa;

Controle de volume de chamada;

3.3.2- Recursos de Segurança do Sistema

O sistema deverá prover os seguintes recursos de Segurança:

O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido com login e senha - Multiusuários, o sistema deve permitir o cadastro de no mínimo 16 usuários com no mínimo 08 níveis de permissões e restrições de acessos;

Cada usuário deverá poder acessar o configurador WEB com seu usuário e senha, e visualizar as configurações existentes no seu ramal e alterar algumas dessas configurações;

Cada usuário deverá poder cadastrar, alterar e excluir os cadastros da agenda individual.

O sistema deverá prover um mecanismo que garanta integridade dos arquivos e do sistema de arquivos no servidor de voz;

Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar cópias das informações de configurações, incluindo informações de autenticação do sistema, mensagens de saudação e bilhetagem em sistemas externos e de forma criptografada;

- O sistema deverá suportar VLAN's;
- O sistema operacional dos servidores de voz deverá ter mecanismos para proteger a si mesmo contra ataques de negação de serviço (Denial of Service DOS) tais como: SYN floods, UDP floods, ICMP floods, Port scan, Ping/finger of death, Smurf Attacck, IP Spoofing, etc;
- O Sistema deve permitir bloquear determinados tráfegos de dados, tais como: Peer-to-Peer, Messengers/Chat, Trojan Horses, Traceroute;
 - O Sistema deve possuir no mínimo 12 filtros de conteúdo de bloqueio de URLs para serviços de http;
 - O sistema proposto deverá possuir rotinas periódicas de detecção e correção de erros;
- Os telefones IP e softphones IP deverão se registrar no sistema através de identificação de usuário e senha;

3.3.3- O Sistema de Correio de Voz deverá disponibilizar as seguintes facilidades mínimas:

- O sistema de correio de Voz deve ser interno no PABX, e as mensagens armazenadas em micro SD ou SDHC;
 - O serviço deve ser habilitado por licenças conforme a necessidade;



- Saudações personalizadas;
- Gerenciamento local e remoto;
- Indicador visual ou audível de mensagens no aparelho analógico ou KS;
- Deve permitir no mínimo 04 gravações simultâneas.

3.3.4- O Software da Mesa Operadora deverá disponibilizar as seguintes facilidades mínimas:

O software da Mesa Operadora deverá prover os seguintes recursos:

O software deve rodar em Windows e Linux;

O software deve permitir a visualização total do status do PABX;

Agenda externa e interna com discagem rápida;

Bilhetagem com filtros de pesquisa e gráficos;

Gravação das chamadas;

Teclas de Funções:

Chat para bate papo interno aos usuários;

Status tipo KS, com visualização das últimas chamadas externas e internas, originadas, recebidas e não atendidas;

O acesso deve ser a todos os usuários, previamente cadastrados, com permissões distintas;

3.3.5- Capacidade Final do Equipamento mínima:

- 60 Troncos digitais bidirecionais com tipo sinalização suportando tanto R2 como ISDN;
- 4 Troncos Analógicos;
- 90 Ramais Analógicos;
- 80 Licenças de Troncos IP;
- 90 Licenças de Ramais IP;
- 01 Licença Sistema de mensagens de voz para até 100 ramais;

4-LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

4.1. Câmara Municipal de Aracaju, Prédio 1-Legislativo sito a Praça Olimpio Campos, 74 e Prédio 2-ANEXO I- sito a Rua Itabaiana, 164 e 174-Centro-Aracaju-Se.

5 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A cada 30 dias, mas caso haja necessidade em um período inferior a 30 (trinta) dias, será comunicado ao licitante vencedor por telefone ou via e-mail a necessidade de manutenção do objeto contratado, tendo um prazo de 02 (dois) dias a partir da solicitação.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O valor total estimado médio para a locação dos equipamentos é de **R\$ xxxxxxxxx**, conforme pesquisa de mercado promovida junto a empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação acostada aos autos do processo.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1- O serviço será fornecido obedecendo as especificações da empresa vencedora nos quantitativos definidos.
- 7.2 A contratada será responsável pela entrega do serviço e instalação, na Câmara Municipal de Aracaju, conforme projeto.

7.3 – A contratada arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários decorrentes da contratação...

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **MARCOS SANTANA SILVA** Coordenador de TI- Tecnologia da Informação/CMA



ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019 – Câmara Municipal de Aracaju
OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.
OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).
OBJETO: Representar a Outorgante no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019– Câmara Municipal de Aracaju.
PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Eletrônico nº 000/2019.
NOME/CARGO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2019 – Câmara Municipal o	de Aracaju
, inscrita no CNPJ n°	_, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade	e n°e do CPF n°,
DECLARA , em atenção ao disposto no art. 4°, VII, da Lei Federal recumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação ELETRÔNICO Nº 000/2019 da Câmara Municipal de Aracaju.	
(local e data)	
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)	
(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credo	enciamento.)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – Câmara Municipal de Aracaju
, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a), portador da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA , para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(local e data
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)
(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (A VISITA TÉCNICA É OPCIONAL)

Atesto,	para	fins	de	habilitação	ao	Pregão	Eletrônico	004/2019,	que	a
empresa							neste	ato	represent	tada
							rticipou da Visi	ta Técnica	realizada	em
XX/XX/201	9 nos iug	ares one	ae serac	realizados os s	erviços	s constantes	da licitação.			
•	•			•			os locais dos se o cumprimento	, ,	•	
certame.										
Aracaju/S	Ε, σ	le		de 2019.						
Câmara N	/ Iunicip a									
(colocar ca	arimbo e	assinatu	ıra do r	esponsável pelo	acomp	anhamento	da visita técnica	sob pena de	invalidar	O
presente d	ocumente	0)								



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

ANEXO VI MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Câmara Municipal de Aracaju/Comissão Permanente de Licitação/ Pregão eletrônico 004/2019.

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Eletrônico 0xx/2019.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.
, em de de 2019.
[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2019

ANEXO VII

CONTRATO Nº __/2019

Contrato que entre si celebram a CÂMARA
MUNICIPAL DE ARACAJU e a, e
a(nome), tendo por objeto a Contratação de
Empresa Especializada para Prestação de Serviços de
Locação com manutenção e reposição de peças
danificadas de 02 (duas) centrais telefônicas tipo
IPBX novas de primeiro uso, para as unidades
administrativas da Câmara Municipal de Aracaju.
Organização e identificação dos pontos existentes do
cabeamento de telefonia dos seguintes endereços:
Prédio 1-Legislativo sito a Praça Olímpio Campos, 74
e Prédio 2- ANEXO I- sito a Rua Itabaiana, 164 e
174-Centro-Aracaju-Se, de acordo com
especificações e condições contidas no Edital Pregão
Eletrônico nº 004/2019.

Pelo presente instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU com sede na Praça Olímpio
Campos nº 74, Bairro Centro, Nesta Capital, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 13.167.804/0001-21, representada
neste ato pelo Presidente, Vereador JOSENITO VITALE DE JESUS, brasileiro, maior, capaz, casado, R.G.
n^o 6.388.752 SSP/SE, CPF n^o 457.675.485-87, residente e domiciliado nesta Capital $$ à Av. Gonçalo
Rollemberg nº 1.740, Condomínio Bahia Sol, Apto 1.204 Bairro Pereira Lobo – Cep 49.050-370, doravante
denominado CONTRATANTE, e, localizada no endereço
, inscrita no CPF - CNPJ/MF n°,
representada neste ato pelo Sr, doravante denominada CONTRATADA,
resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão
Eletrônico de nº xx/2019, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho

de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação com manutenção e reposição de peças danificadas de 02 (duas) centrais telefônicas tipo IPBX novas de primeiro uso, para as unidades administrativas da Câmara Municipal de Aracaju. Organização e identificação dos pontos existentes do cabeamento de telefonia dos seguintes endereços: Prédio 1-Legislativo sito a Praça Olímpio Campos, 74 e Prédio 2- ANEXO I- sito a Rua Itabaiana, 164 e 174-Centro-Aracaju-Se, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 0xx/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

A Prestação de Serviços dar-se-á na forma de execução indireta e será efetivada no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).</u>

O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável e, ainda, condicionado à prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado e CND Trabalhista.

Wumerpar do domiemo do contratado e en D. Trabalhista.

 $\S~2^\circ$ - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 3° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 4° - O preço será irreajustável.

§ 5º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-

financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo

Aditivo.

§ 6º - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a

Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais

vantajosas.

§ 7º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor

mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Precos ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 8º - O pagamento das obrigações devem obedecer e cumprir a ordem cronológica

das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7° § 2°, inciso III da Lei n° 4.320/64, art. 5° e

7°, § 2°, inciso III da lei n° 8.666/93 e artigos 5° e 8° da Resolução n° 296/16 emanada do Tribunal de Contas

do Estado de Sergipe - TCE/SE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura,

podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, com vistas à obtenção de preços e condições mais

vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações...

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O serviço a ser prestado deverá ser realizado da seguinte forma:

5.1. O objeto deste contrato será executado pela Contratada onde a mesma deverá colocar à disposição da

Contratante no prazo de 5 (cinco) dias., da emissão da Nota de Empenho, os equipamentos especificados na

proposta de preços da contratada.

5.2-ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS

5.2.1- AS CENTRAIS TELEFONICAS TIPO IPBX, DEVERÃO SUPORTAR AS SEGUINTES

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS:

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906



- - O sistema deverá ser híbrido, permitindo o uso de interfaces TDM e IP (não serão aceitas soluções baseadas com hardware de microcomputadores);
- - O equipamento deve ser instalado em rack 19";
- - Estrutura expansível e arquitetura modular;
- O equipamento deve possuir no mínimo 30 portas TDM/IP.
- - Slots Universais (placas adicionais podem ser instaladas em qualquer slot);
- O sistema deverá ser baseado em hardware otimizado e específico para suas funcionalidades;
- - Todo hardware deverá ser composto de um único fabricante;
- - O equipamento deverá possuir uma porta padrão Ethernet, que possibilite o acesso via SSH para configuração do sistema de forma segura;
- Interfaces de gerenciamento e controle padrão ethernet (10/100 Mbps);
- - Definição de endereço IP fixo ou via DHCP;
- - Deverá possuir interface WEB, acessível via HTTPS, para configuração facilitada e remota do equipamento;
- Interface WEB em Português;
- O equipamento deve possuir homologação da ANATEL;
- O sistema deverá possuir software modular, de forma que possua comandos para que processos sejam terminados ou re-iniciados sem que seja necessário o reboot do equipamento;
- Possibilidade de inserção e extração de placas ramais do tipo hot-swap;
- - O equipamento deve ter capacidade de processamento de 32 Bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir processador de 32 Bits e deverá executar funções de telefonia IP com a mesma CPU;
- - Gateway incorporado ao sistema;
- - Suporte a protocolo SIP(Session Initation Protocol) RFC 3261;
- O sistema proposto deve suportar padrões de mercado de compressão de voz: G711, G729;
- Os pacotes de voz devem possuir algum tipo de marcação para efeitos de QoS, ou seja, dar prioridade à voz.
- O sistema proposto deverá possibilitar o suporte a FAX over IP com T.38.
- O sistema proposto deverá possibilitar o suporte SNMP;
- Suporte a NATT, FQDN;
- Suporte a criação de VPN's (com IPSEC, L2TP, PPTP);
- Half-duplex/Full-duplex;



- - Deve suportar os protocolos PIM-DM, PIM-SM e MROUTED, com suporte a túneis DVMRP para conexão entre sites multicast;
- Deve rotear pacotes de vídeo tais como: H-261, H-264, MPEG2, MPEG4;
- Suporte a ramais IP com aparelhos ou softphones;
- - Suporte a entrocamentos analógicos, digitais (R2, PRI) e IP (SIP);
- - O(s) módulo(s) deverá(ão) possuir "Buffer", para que em caso de falta de energia, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este "Buffer" deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de 1.000 ligações;
- - O sistema proposto deve possuir uma Mesa Operadora baseada em Microcomputador com visualização total dos troncos e ramais, teclas de funções e outros, sem a necessidade da aquisição de licenças, podendo ser utilizado em todos os ramais instalados no equipamento;
- O sistema deverá permitir a utilização de aparelhos telefônicos do tipo KS;
- Aparelhos telefônicos analógicos e do tipo KS telealimentados;
- - Alimentação bivolt (110/220V CA);
- - O sistema deverá implementar a seleção e acesso a Rota de Menor Custo ("LCR Least Cost Route").;
- - A Rota de Menor Custo deverá ser utilizada para qualquer tipo de tronco, digital, analógico, GSM ou IP;
- A Rota de Menor custos deverá permitir a escolha de ligações para celular utilizando portabilidade numérica em seus troncos GSM. Visando assim redução de custo em ligações para celulares.;
- Cada ramal do sistema deverá ser categorizado, quanto ao acesso às linhas externas, no mínimo, nas seguintes categorias:
- Acesso Restrito: Exclusivamente para receber e originar chamadas internas (bloqueio de chamadas locais, LDN, LDI e Celular);
- Acesso Semi-Restrito Possibilita apenas receber chamadas;
- Acesso Semi-Privilegiado Possibilita originar ligações dependendo das permissões ou restrições configurados no Discriminador Interurbano;
- Acesso Irrestrito Possibilidade de realizar chamadas locais, LDN, LDI e Celular;
- Acesso Agenda Possibilita receber chamadas, mas origina apenas para os números cadastrados na agenda de uso geral do PABX.



- Sistema deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais troncos executivos com numeração diferenciada, tais que as chamadas, a eles dirigidas, sejam, automaticamente, encaminhadas aos ramais específicos;
- Suporte a gerenciamento centralizado IP e transparência de facilidades para no mínimo 64 nós, ou seja todos os Pabx IP deverão interligar-se através de recursos IP, permitindo originar chamadas de qualquer ramal diretamente para qualquer outro ramal de qualquer outro PABX IP e chamadas locais remotas dentro do sistema interligado de forma automática;
- Sistema deve possibilitar aos usuários a utilização do serviço de audioconferência com no mínimo 32 (trinta e dois) participantes internos e externos, simultaneamente sem o uso de hardware externo;
- Possuir sistema de bloqueio de chamadas a cobrar individual para os ramais e sem a utilização de equipamentos externos;
- Possuir discriminação IU, que permita pelo menos a criação de 16 categorias de discagem;
- O sistema deverá possibilitar serviço noturno de modo que as chamadas externas encaminhadas através das operadoras ausentes sejam automaticamente dirigidas a ramais ou grupos de ramais pré-determinados;
- As chamadas DDR (quando houver) dirigidas a ramais não usuários do sistema integrado de mensagens de voz e que não tenham atendimento em até 30 (trinta) segundos (ou num tempo configurado no sistema), deverão ser automaticamente encaminhadas à telefonista ou, quando ela estiver ausente, encaminhar a ramais ou grupos de ramais configurados na central;
- Plano de numeração flexível e numeração de ramais com 04 dígitos;
- OPABX deve enviar operações ou programação via CTI para um software externo, através desse protocolo deve vincular mensagens auxiliares, de forma a permitir implantação futura de sistema CALLCENTER;
- O sistema deverá prover reconhecimento do número telefônico do assinante A (desde que enviado pela central pública), apresentando-o no "display" dos telefones digitais, telefones IP e telefones analógicos;
- Atendimento de chamadas por qualquer ramal;
- Ramal móvel interno e externo, de qualquer ramal do PABX ou externamente deverá ser possível fazer programações no seu ramal, originar chamadas ou até mesmo escutar a mensagens do correio de voz;
- Criação de no mínimo 1000 códigos de conta, com possibilidade de configurá-las com restrições ou permissões de chamadas;
- Serviço Diurno/Noturno no modo manual ou automático, permitindo configurar horários diferentes para dias úteis, sábado, domingo e feriados;
- Temporização de chamadas de saída;



- Cadeado Eletrônico;
- Captura de chamada;
- Chamada em espera sobre ramal ocupado;
- Conexão tronco-tronco;
- Consulta pendular;
- Ramal Ausente/Presente;
- Desvio interno, externo de chamadas;
- Siga-me interno e externo de chamadas;
- Agenda Coletiva e Individual, totalizando no mínimo 5000 contatos;
- Estacionamento de chamadas;
- Intercalação em ramal;
- Rediscagem do último número discado;
- Atendedor automático;
- Acesso direto ao sistema (disa), com mensagens diferente para cada turno(manhã, tarde e noite);
- Atendimento Compulsório;
- Extensão de PABX de Grande Porte:
- Rechamada Interna e Externa:
- Controle de volume de chamada;

5.2.2- Recursos de Segurança do Sistema

O sistema deverá prover os seguintes recursos de Segurança:

- O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido com login e senha Multiusuários, o sistema deve permitir o cadastro de no mínimo 16 usuários com no mínimo 08 níveis de permissões e restrições de acessos;
- Cada usuário deverá poder acessar o configurador WEB com seu usuário e senha, e visualizar as configurações existentes no seu ramal e alterar algumas dessas configurações;
- Cada usuário deverá poder cadastrar, alterar e excluir os cadastros da agenda individual.
- O sistema deverá prover um mecanismo que garanta integridade dos arquivos e do sistema de arquivos no servidor de voz;
- Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar cópias das informações de configurações, incluindo informações de autenticação do sistema, mensagens de saudação e bilhetagem em sistemas externos e de forma criptografada;



- O sistema deverá suportar VLAN's;
- O sistema operacional dos servidores de voz deverá ter mecanismos para proteger a si mesmo contra ataques de negação de serviço (Denial of Service DOS) tais como: SYN floods, UDP floods, ICMP floods, Port scan, Ping/finger of death, Smurf Attacck, IP Spoofing, etc;
- O Sistema deve permitir bloquear determinados tráfegos de dados, tais como: Peer-to-Peer, Messengers/Chat, Trojan Horses, Traceroute;
- O Sistema deve possuir no mínimo 12 filtros de conteúdo de bloqueio de URLs para serviços de http;
- O sistema proposto deverá possuir rotinas periódicas de detecção e correção de erros;
- Os telefones IP e softphones IP deverão se registrar no sistema através de identificação de usuário e senha;

5.2.3- O Sistema de Correio de Voz deverá disponibilizar as seguintes facilidades mínimas:

- - O sistema de correio de Voz deve ser interno no PABX, e as mensagens armazenadas em micro SD ou SDHC;
- O serviço deve ser habilitado por licenças conforme a necessidade;
- Saudações personalizadas;
- - Gerenciamento local e remoto;
- Indicador visual ou audível de mensagens no aparelho analógico ou KS;
- Deve permitir no mínimo 04 gravações simultâneas.

5.2.4- O Software da Mesa Operadora deverá disponibilizar as seguintes facilidades mínimas:

O software da Mesa Operadora deverá prover os seguintes recursos:

- O software deve rodar em Windows e Linux;
- O software deve permitir a visualização total do status do PABX;
- Agenda externa e interna com discagem rápida;
- Bilhetagem com filtros de pesquisa e gráficos;
- Gravação das chamadas;
- Teclas de Funções;
- Chat para bate papo interno aos usuário;
- Status tipo KS, com visualização das últimas chamadas externas e internas, originadas, recebidas e não atendidas;
- O acesso deve ser a todos os usuários, previamente cadastrados, com permissões distintas;



5.2.5 - Capacidade Final do Equipamento mínima:

- 60 Troncos digitais bidirecionais com sinalização R2/ISDN;
- 04 Troncos Analógicos;
- 90 Ramais Analógicos;
- 80 Licenças de Troncos IP*;
- 90 Licenças de Ramais IP*;
- 01 Licença Sistema de mensagens de voz para até 100 ramais;

CLÁUSULA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).

As despesas oriundas do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

- a) 010101 Câmara Municipal de Aracaju.
- b) 01.031.001-2001 Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.
- c) 33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93).

7.1. A contratante obriga-se a:

- I. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Edital e seus anexos;
- III. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Edital e seus anexos:
- IV. Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- VI. Fiscalizar se o serviço e procedimentos utilizados pela Contratada estão licenciados pelos Órgãos competentes;

VII. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.2. A Contratada obriga-se a:

Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:

I - Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

II -Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

III -Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais,

resultantes da execução do Contrato;

IV -Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante;

V -Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou

incorporação;

VI -Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

VII -Assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracterizará

o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às

penalidades previstas no caput do art. 81 da Lei n.º 8.666/93. Ocorrendo essa hipótese, a Câmara Municipal de

Aracaju poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação no certame, para

fazê-lo nas condições de suas propostas, inclusive quanto ao preço;

VIII -A Contratada terá 05 (cinco) dias a contar da data da contratação para assumir a execução do serviço;

VIX - Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou

comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

X -Comunicar, por escrito, imediatamente ao fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer

obrigação;

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 FONE: (079) 3205.8906 Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br

XI - Executar os serviços com observância das Especificações Técnicas e regulamentação aplicável ao caso,

refazendo todos os serviços quando impugnado pela fiscalização;

XII -Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências da Câmara Municipal de

Aracaju através de uniforme e/ou crachá;

XIII -Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, por

qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material, causados voluntária ou involuntariamente por seus prepostos

durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo

estipulado para execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a

terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

8.1. Ao prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o

contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta,

ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório

e a prévia defesa, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/1993.

8.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e

impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

8.1.1 - ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais

tenha concorrido;

8.1.2 - MULTA:

a) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 2%

(dois por cento) pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos e na execução de qualquer

obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a

contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação

formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado

judicialmente;

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 FONE: (079) 3205.8906

42

b) Multa 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial ou total

injustificadamente na entrega dos equipamentos e execução de qualquer obrigação contratual ou legal,

podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo

máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no

prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

8.1.3 - SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade

pertinente, o atraso superior a 10 (dez) dias do indicado para entrega do objeto, após a aplicação da multa

prevista na alínea "a" do subitem 8.1.2.

8.3. A sanção prevista no subitem 8.1.4, poderá ser imposta cumulativamente com as demais, acarretando,

inclusive na rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a

sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do

Art. 78 da Lei n° 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada,

sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que

houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55,

inciso IX, da Lei n° 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da

Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

Rua Itabaiana, 174 - Centro - Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

43



<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO</u> CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- a. nos termos do Pregão Eletrônico nº 004/2019 que, simultaneamente:
- b. constam do Processo Administrativo nº. 099/0791/2019 que a originou;
- c. Parecer Jurídico de nº: 23/2019
- d. não contrariem o interesse público;
- e. nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;
- f. nos preceitos do Direito Público;
- g. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei n° 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

- §1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- **§2º** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).</u>

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor	- CPF n°
, lotado no setor de Tecnologia da Informação deste Órgão, para acompanhar e	fiscalizar
execução do presente Contrato.	

- **§1º** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- §2º A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

Os serviços serão prestados nas condições estipuladas no Termo de Referência, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 incisos I e II, "a" e "b".

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2°, Lei n° 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, ju	ustas e Contratadas, as	partes	assinam	este instrumento,	a fim de qu	ue produza	seus
efeitos legais.							
	/SE,	d	e	de 2019)		
	CONTRATANTE			CONTRATAI	DΑ		